

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024
PROCESSO Nº:	P208562/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O (A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO por ITEM
- **DO TIPO DO OBJETO:** BENS DE NATUREZA COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.
2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.
3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/10/2024.
5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/11/2024, às 10 horas.
6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/11/2024, às 10 horas.
7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024
(Processo Administrativo nº P208562/2024)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO: SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS E CONFORME AS CONDIÇÕES, AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES E AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), utilizando-se de Certificado Digital que contenha o padrão de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente certame encontra-se dividido da seguinte forma: os **ITENS 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13** foram considerados como **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os quais correspondem à quantidade total de **R\$ 1.859.816,44** (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); já os **ITENS 02, 04, 06, 08, 10 e 12** foram considerados **COTA RESERVADA** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, na quantidade de **R\$ 619.539,04** (seiscentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos). O **ITENS 15 e 16**, foi destinado **EXCLUSIVAMENTE** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP sendo o valor correspondente à **R\$ 92.488,63** (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Na presente licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, sendo reservado cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto e observadas as normas previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.8. Tratando-se de microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e em cooperativa, conforme Justificativa constante no ANEXO IX deste Edital;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o **item 2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o **item 2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pela licitante vencedora.

3.1.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.3. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **3.7** e **7.1.1.** deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não será permitido o emprego para menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para os jovens de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

3.8. Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma **do item 3.12** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 10184** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no **Anexo I - Termo De Referência do Edital nº 10184**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.3.1. Os valores dos itens, individualmente, constantes dos grupos, não poderão ser superiores aos do orçamento estimado, previstos no Anexo I - Termo de Referência.

4.3.2. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

5.21.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a) na plataforma.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo(s) ou amostra(s), a licitante detentora da melhor proposta, deverá apresentá-lo(s), conforme disciplinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega de catálogo(s) ou amostra(s), ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo(s) ou amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Em caso de solicitação de catálogo(s) ou amostra(s), se a(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, conforme art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de até 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme dispõe o art. 165, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo obrigatório no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. As regras referentes ao registro de preço, ao órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.7. Fraudar a licitação;

12.1.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.2.13. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.14. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator prestar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no art. 13, inciso I do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos do artigo mencionado acima para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º do item acima, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e pedir esclarecimentos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico **COMPRAS.GOV.BR**.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Autoridade Competente do certame, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.11. A Administração poderá revogar este Edital por razões de interesse público.

14.12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do Edital.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br)' e '<https://www.gov.br/compras/pt-br>'.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II – Análise de riscos

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

João Marcos Maia

Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

assinado digitalmente

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

(documento assinado digitalmente)

Alípio Rodrigues de Oliveira Filho

Coordenador Jurídico OAB/CE n. 41.294

Coordenadoria Jurídica – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PRESENTE NOS AUTOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES, AS ESPECIFICAÇÕES, AS QUANTIDADES E AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por GRUPOS e ITENS, conforme o quadro abaixo:

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
470833	3538288	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I, MICRA 12, CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, ALÉM DA QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	22.414	11,0000	246.554,00
ITEM 02 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
	3538288	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I, MICRA 12,	PACOTE	7.463	11,0000	82.093,00

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

470833		CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, ALÉM DA QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.				
ITEM 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
356257	3538293	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA, 12 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS. IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, QUANTIDADE E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE". REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191	PACOTE	8.745	27,5000	240.487,50
ITEM 04 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
356257	3538293	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, 12 MICRAS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS. IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, QUANTIDADE E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE". REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191	PACOTE	2.915	27,5000	80.162,50
ITEM 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

458145	3538289	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, 12 MICRAS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	17.595	17,0000	299.115,00
ITEM 06 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
458145	3538289	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MICRA 12, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	5.859	17,0000	99.603,00
ITEM 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
246551	3538291	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MICRA 12, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II, RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE" COR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS. REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191.	PACOTE	9.369	46,9433	439.811,78
ITEM 08 - COTA RESERVADA						

**Central de
Licitações**

FL. 34

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
246551	3538291	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR BRANCA, MICRA 12. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II, RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, QUANTIDADE, E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE" COR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS. REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191.	PACOTE	3.121	46,9433	146.510,04
ITEM 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
458145	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	11.273	22,3100	251.500,63
ITEM 10 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
458145	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	3.757	22,3100	83.818,67
ITEM 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA						

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
470832	3538290	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MICRA 7, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	25.429	10,0200	254.798,58
ITEM 12 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
470832	3538290	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MICRA 7, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	8.468	10,0200	84.849,36
ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
345505	3538292	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MICRA 7, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II, RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, QUANTIDADE, E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE" COR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60L. REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO AS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191.	PACOTE	6.143	20,7633	127.548,95
ITEM 14 - COTA RESERVADA						

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
345505	3538292	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, MICRA 7, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II, RESISTENTE À RUPTURAS E VAZAMENTOS IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, QUANTIDADE, E DIZERES "USO EXCLUSIVO PARA RESÍDUO INFECTANTE" COR BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60L. REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS. MEDIDAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS ATENDENDO ÀS NORMAS NBR 7500 E NBR 9191.	PACOTE	2.047	20,7633	42.502,48
ITEM 15 - EXCLUSIVO						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
373292	3558227	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. MICRA 5. PACOTE COM 100 UNIDADES. RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	10.490	5,3066	55.666,23
ITEM 16 - EXCLUSIVO						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
270222	3469633	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E A QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191/2000. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 10 LITROS COR PRETA. (PACOTE). MICRA 5.	PACOTE	5.920	6,2200	36.822,40

AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.859.816,44
EXCLUSIVO	R\$ 92.488,63
COTA RESERVADA	R\$ 619.539,04
TOTAL	R\$ 2.571.844,12

***Obs.: Havendo divergência entre o COMPRAS.GOV e o disposto no Termo Referência, irão prevalecer os termos deste Termo de Referência.**

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso XIV, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 59 do Decreto Municipal nº 15.595, de 22 de março de 2023.

2.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023.

2.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.571.844,12 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

2.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente licitação tem esteio nos preceitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro

de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), na Instrução Normativa (IN) nº 04/2024, publicada em 22 de março de 2024, da CGM, na Portaria Municipal n. 186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024 e no disposto no presente Termo de Referência.

3.2. Assim, o presente Termo Referencial visa identificar de forma clara e precisa as especificações necessárias para a contratação de sacos plásticos de lixo, para o acondicionamento dos resíduos sólidos, garantindo a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e livre de impurezas, com a desinfecção de salas, além de evitar a proliferação de pragas e doenças que possam afetar a saúde dos servidores, colaboradores e munícipes que buscam atendimentos nos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

3.3. Afora isso, importa ressaltar que o descarte regular de lixo permite que o órgãos e entidades do Municípios de Fortaleza mantenham um serviço contínuo e de qualidade na remoção de substâncias indesejadas, refletindo positivamente na saúde e no bem-estar dos colaboradores e visitantes.

3.4. Além disso, a utilização de sacos plásticos de lixo adequados facilita o manejo e a destinação correta dos resíduos sólidos, promovendo um ambiente mais limpo e seguro para os cidadãos.

3.5. Ademais, a gestão eficaz dos resíduos sólidos é um desafio constante em áreas urbanas e a aquisição regular de sacos plásticos de lixo permite que o Município de Fortaleza mantenha um serviço contínuo e de qualidade na coleta e disposição final desses resíduos, refletindo diretamente na qualidade de vida da população. A ausência ou a insuficiência desses materiais pode comprometer a eficiência do serviço de limpeza urbana, resultando o acúmulo de lixo, mau cheiro e proliferação de vetores de doenças, e, conseqüentemente, impactar negativamente na saúde e no bem-estar dos munícipes.

3.6. Dessa forma, do ponto de vista do interesse público, a contratação de sacos plásticos de lixo é fundamental para assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade. Afora isso, o município garante que todos os resíduos sólidos sejam corretamente embalados e manuseados, promovendo, também, práticas sustentáveis e, paralelamente, incentivando práticas de conscientização ambiental entre os cidadãos.

3.7. Ressalta-se que, por se tratar de uma necessidade que abrange todos os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, entende-se por bem que a aquisição seja gerenciada pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a qual possui a incumbência legal de atender às demandas comuns aos órgãos ou as entidades do Município, conforme os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 13.735/2016.

3.8. A aquisição desses itens por meio de uma licitação pública proporciona transparência e equidade no processo de compra, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3.9. Assim, ao atender às demandas corporativas do Município de Fortaleza por meio do Registro de Preços, busca-se não apenas suprir uma necessidade operacional imediata, mas também promover a gestão responsável dos recursos municipais, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos à população.

3.10. Por fim, o bem a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 59 do Decreto nº 15.595, de 22 de março de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme Estudo Técnico Preliminar, abrange a aquisição de material de consumo: sacos plásticos de lixo para atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza, bem como aos demais colaboradores e aos

usuários dos serviços públicos, conforme distribuição e divisão na tabela constante no item 2.2. deste Termo de Referência.

4.2. A logística de distribuição deverá ser simplificada por meio da formação de um registro de preços, garantindo que as unidades administrativas possam requisitar materiais conforme a sua demanda, sem atrasos e com garantia de qualidade.

4.3. Os produtos deverão obedecer às descrições e às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

4.4. Quanto à entrega e à logística, os Fornecedores deverão cumprir com os prazos de entrega rigorosamente, além de manter uma disponibilidade do objeto de forma contínua, a fim de suprir diferentes localizações dentro do município de Fortaleza.

4.5. Os fornecedores deverão demonstrar práticas sustentáveis em toda a cadeia produtiva, com compromisso de fornecimento de materiais que atendam aos padrões de segurança e de qualidade.

4.6. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do objeto, inclusive da mão de obra empregada.

4.7. Os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados em suas embalagens originais, utilizando materiais recicláveis, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar a devida descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.8. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

4.9. O agente de contratação poderá solicitar AMOSTRAS da licitante detentora da melhor proposta, para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, no prazo estipulado de 3 (três) dias úteis.

4.10. Após solicitação, as amostras serão enviadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação do agente de contratação, para a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, situada a Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres – 3º Andar – Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC / CEARP, Fortaleza/CE, CEP. 60170-002.

4.11. A licitante se compromete a fornecer informações adicionais, caso seja solicitada pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos com foto e especificação do objeto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

4.12. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os catálogos ficarão retidos na SEPOG para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.13. O NÃO cumprimento da entrega da documentação e das amostras, caso seja solicitada pelo agente de contratação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.14. Após a análise da amostra pela comissão, a amostra ficará à disposição para que a Licitante a retire, pessoalmente, em até 15 (quinze) dias. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, através da Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC, comunicará à licitante a disponibilidade da retirada da amostra. Não sendo a amostra retirada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. QUALIFICAÇÃO:

5.1.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal;

5.1.2. A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto;

5.2. TÉCNICO:

5.2.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto.

5.2.2. Material: Os sacos plásticos de lixo devem ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), garantindo resistência e durabilidade.

5.2.3. Dimensões e Capacidades: Devem ser disponibilizados em diferentes tamanhos, como 10 litros, 40 litros, 60 litros, 100 litros e 200 litros, para atender às diversas necessidades das áreas públicas e instalações municipais.

5.2.4. Espessura: A espessura mínima deverá seguir os seguintes requisitos: para sacos de 10L e 40L, no mínimo, 5 micras; para sacos de 60L, no mínimo, 7 micras; e, para sacos de 100L e 200L, no mínimo, 12micras, a fim de evitar rasgos e vazamentos.

5.2.5. Cor: Pretos para lixo classe I e Branco leitoso para lixo classe II.

5.3. FUNCIONAL:

5.3.1. Resistência: Devem suportar peso e impacto durante o manejo e transporte dos resíduos sem se romper.

5.3.2. Impermeabilidade: Devem impedir a passagem de líquidos, prevenindo vazamentos e contaminações.

5.4. OPERACIONAL:

5.4.1. Sustentabilidade: Os produtos devem ser fabricados preferencialmente com material reciclado ou ser recicláveis, atendendo às normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis.

5.4.2. Conformidade Normativa: Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis a saber: ABNT NBR 9191:2008 e NBR 7500.

5.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.5.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, **não será exigida a garantia contratual da execução**, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

5.5.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

6.1.1. Quanto à execução:

6.1.1.1. A partir da assinatura do contrato poderá ser expedida Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, autorizando a entrega do produto, conforme a necessidade de cada unidade participante e tiragem descrita nos itens.

6.1.1.2. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento assinada pelo responsável legal, ou seus substitutos legais; ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1.3. O recebimento do produto da contratação estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções que, porventura, forem detectadas.

6.1.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação pela Unidade emissora da Ordem de Fornecimento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.2. Quanto à entrega:

6.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas nos endereços que estão indicados no subitem 10.2, deste Termo de Referência.

6.1.2.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado/implantado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado será exclusiva do (a) servidor/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.2.5. O fornecimento constante no objeto do presente certame deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

7.1.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for

necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

7.1.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

7.1.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

7.1.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.1.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

7.1.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

7.2.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

7.2.3. Documentar as ocorrências havidas.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.2.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

7.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

7.2.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

7.2.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. QUANTO AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, até **10 (dez)** dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.3.4. A entrega de produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.

7.3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.3.6. Em caso de troca dos produtos que são objeto dessa licitação, a mesma deverá ser efetuada no endereço indicado pelo órgão contratante.

7.3.7. O Contratado deverá providenciar a troca do produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

7.3.8. A rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e no Contrato.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO:

7.4.1. A fiscalização e a gestão do instrumento contratual serão designadas através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

7.5. DO PAGAMENTO:

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO BRADESCO S/A ou outra instituição bancária indicada pela Contratante.

7.5.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

7.5.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

7.5.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5.1.4. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5.1.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.5.1.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.5.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, fundamentada nas manifestações de interesse registradas no Estudo Técnico Preliminar e em resposta ao Ofício Circular nº 0023/2024/SEPOG referente ao objeto contido neste Termo de Referência e previsto no Plano de Suprimento nº 3389/2024, conforme consta nos autos do Processo P099680/2024.

Considerando a busca pela eficiência na obtenção de propostas mais vantajosas, destaca-se que a utilização do pregão, especialmente em sua modalidade eletrônica, é aplicada quando o objeto em questão pode ser claramente definido em termos de padrões de desempenho e qualidade, os quais podem ser objetivamente estabelecidos por meio de especificações comuns do mercado, além de oferecer uma ampla participação de empresas criando um ambiente propício para a apresentação de propostas mais competitivas, gerando benefícios substanciais para a administração pública.

Ademais, a opção pelo critério de menor preço é estrategicamente fundamentada, pois garante a transparência e objetividade no processo de seleção, aspectos relevantes para assegurar a integridade e a imparcialidade da licitação, uma vez que o objetivo principal é obter o produto ou serviço que melhor atenda às necessidades da administração pública, levando em conta a relação custo-benefício.

Por fim, é importante ressaltar que a modalidade de pregão e o critério de menor preço estão em total consonância com a Lei 14.133/21 e suas diretrizes, visando primordialmente promover a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública, conferindo respaldo legal à escolha dessas modalidades para o presente processo licitatório.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.2.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.2.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.2.2.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **8.2.3.6.**

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.2. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

8.4.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.4.1 acima.

8.4.5. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.6. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.7. Os documentos referidos no subitem 8.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.4.8. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.4.9. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

8.4.10. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

8.4.11. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.12. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório

8.4.13. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.15. O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem 8.5.3. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de um mesmo grupo econômico entre si.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Prefeito - GABPREF;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza - IPPLAN;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS;

- Projeto Atividade: 19.122.0001.2016.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0051, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza - ADEMFOR;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE.
- Projeto Atividade: 02.122.0001.2016.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0047, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0014, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.0000, do orçamento do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IMPARH;

- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0018, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.899.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM SAÚDE;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0019, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.501.0000.00.00 / 0.1.752.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – AMC;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0050, elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.501.0000.00.00, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF/SEFIN;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1001.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME/SME;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0028, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.1002.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS;
- Projeto Atividade: 10.301.0119.2504.0001 / 10.302.0123.2024.0001 Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2024.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1621.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS;
- Projeto Atividade: / 10.302.0123.2514.0001 / 10.304.0128.2239.0001 / 10.305.0128.2010.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS/SMS;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC;

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.00.00, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana – HDGMM;
- Projeto Atividade: 10.302.0123.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.600.0000.0000, do orçamento do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0030 / 11.333.0026.1045.0001 / 11.333.0026.2126.0001 / 11.333.0152.2126.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0033, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental - SEUMA;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0037, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL;
- Projeto Atividade: 23.122.0001.2016.0038, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal do Turismo – SETFOR;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0039 / 08.122.0001.2428.0001 / 08.244.0036.1408.0001 / 08.244.0036.2305.0001 / 08.306.0160.2012.0001 /

08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS;

- Projeto Atividade: 08.243.0001.2016.0041 / 08.243.0186.2046.0001 / 14.243.0186.2051.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI;

- Projeto Atividade: 08.243.0211.2230.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0141.2021.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0171.2011.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0171.2014.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0171.2029.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0210.2028.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 08.244.0211.2027.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso: 0.1.500.0000.00.01 / 0.1.660.0000.00.00 / 0.1.661.0000.00.01, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Projeto Atividade: 13.122.0001.2016.0043 / 13.392.0194.2389.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR;

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

- Projeto Atividade: 04.121.0001.2371.0001 / 04.122.0001.2016.0044, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Gestão Regional – SEGER;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0022, elemento de despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR;
- Projeto Atividade: 16.122.0001.2016.0045, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0.1.500.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

10.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.
02	IPPLAN	Parque da Liberdade (Cidade da Criança) – Rua Pedro I, S/N – Centro – CEP: 60.035-100.
03	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
04	CITINOVA	Rua dos Tremembés, 02 – Praia de Iracema. CEP: 60.060-250.
05	ADEMFOR	Rua Pereira Filgueiras, nº 16 – Centro – CEP: 60.160-150.
06	GABVICE	Rua dos Pacajus, 20 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-520.
07	PGM	Av. Dom Luis, nº 807 – 3º, 9º, 10º e 15º andares - Meireles. CEP: 60.160-230.
08	CLFOR	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060.
09	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Joaquim Távora. CEP: 60.135-101.
10	SEGOV	Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.
11	SEJUV	Rua dos Manguezais, s/n – São João do Tauape. CEP: 60.135-640.

**Central de
Licitações**

FL. 64

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

12	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
13	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
14	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
15	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.
16	IPM-SAÚDE	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
17	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
18	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.
19	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Montese. CEP: 60.410-411.
20	FIDAF/SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
21	FME/SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
22	FMS/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
23	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-780.
24	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
25	HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
26	HDGM-JW	Av. C, 504 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-000.
27	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-342.
28	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 155 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.
29	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.
30	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
31	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
32	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Meireles. CEP: 60.115-000.
33	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP: 60.060-510

34	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.
35	FUNCİ	Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.
36	FMAS / SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082
37	SECULTFOR	Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora CEP: 60.135.040.
38	SEGER	Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 01 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450.
39	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-055.
40	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima. CEP: 60.411-270.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial, quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. Fraudar a licitação;

11.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

11.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 11.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 11.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

11.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo: P208562/2024

1.2. Equipe responsável:

I – Ana Luíza Rolim da Silva (CEARP)

II - Joice Nogueira de Freitas (CEARP)

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Entidade	Situação	Usuário Resposta
11101 - Gabinete do Prefeito	Finalizado	ANA VERÔNICA DE PONTES LIMA
11202 - Instituto de Pesquisa e Planejamento de Fortaleza	Finalizado	Rosaura Maria de Holanda Angelim
11204 - Agência de Fiscalização de Fortaleza	Finalizado	Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha
11205 - Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza	Finalizado	Juliana Gadelha Lima Fuques Sales
11206 - Agência de Desenvolvimento da Economia do Mar de Fortaleza	Finalizado	Marcus Aurélio de Almeida Arouca
12101 - Gabinete do Vice-Prefeito	Finalizado	Thamires Fonteles Coelho
13101 - Procuradoria Geral do Município	Finalizado	Ana Keila Souza de Oliveira
13102 - Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza	Finalizado	Iviane Mendes Marques
13201 - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental	Finalizado	Rodrigo Magalhaes Holanda
15101 - Secretaria Municipal de Governo	Finalizado	GILVAN OLIVEIRA CORREIA JUNIOR
16101 - Secretaria Municipal da Juventude	Finalizado	Márcia Carvalho Abreu
17101 - Secretaria Municipal da Segurança Cidadã	Finalizado	Socorro Kelly de Souza Brito
17102 - Guarda Municipal de Fortaleza	Finalizado	Paulo Ernesto Lima de Castro
18101 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Finalizado	Donatília Maia Cordeiro
18201 - Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Finalizado	Michelle Cavalcante Correia
18203 - Instituto de Previdência do Município - Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza	Finalizado	Dionny Keiller Barbosa dos Santos
19101 - Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos	Finalizado	ANA VERÔNICA DE PONTES LIMA
19201 - Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	Finalizado	MATHEUS ARRUDA MAIA
19204 - Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A	Finalizado	Horácio Muniz da Graça
23901 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária	Finalizado	Gislane Uchoa Lima
24901 - Fundo Municipal de Educação	Finalizado	Jaqueline Sena do Nascimento
25901 - Fundo Municipal de Saúde	Finalizado	ALEXANDRE SINÉSIO DA SILVA
25908 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará	Finalizado	ELIALZIRA MARIA NASCIMENTO
25910 - Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura	Finalizado	VIVIANE DE SOUZA ARAUJO
25911 - Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira	Finalizado	Raimunda de Oliveira Carneiro
25913 - Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter	Finalizado	ANTONIO FERNANDES DA SILVEIRA JUNIOR
25915 - Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana	Finalizado	CAMILA DE OLIVEIRA
25918 - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann	Finalizado	Francisco Rafael Santos Galvão
26101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Finalizado	Carla Freitas da Silva
27101 - Secretaria Municipal da Infraestrutura	Finalizado	Antonia Priscila Maria Patricio Castro Gomes
28101 - Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	Finalizado	ELDA FERREIRA JORGE AYRES
29101 - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer	Finalizado	LETICIA XIMENES MENDES
30101 - Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza	Finalizado	ERIVANDA COSTA BEZERRA
31101 - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	Finalizado	Mauricio Peixoto Nunes Cordeiro
31201 - Fundação da Criança e da Família Cidadã	Finalizado	Roberto Antônio Cordeiro da Silva Filho
31901 - Fundo Municipal de Assistência Social	Finalizado	Mauricio Peixoto Nunes Cordeiro
32101 - Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza	Finalizado	Pâmela Linhares Cavalcante
33101 - Secretaria Municipal da Gestão Regional	Finalizado	Mauricio Pereira de Sousa
33201 - Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	Finalizado	Tânia Maria Braga Damasceno
34101 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza	Finalizado	ALEXSANDRA LOPES PEREIRA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo identificar e analisar a viabilidade de atender a demanda de acondicionamento correto dos resíduos sólidos em recipientes apropriados, dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3.2. Desta forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar visa identificar de forma clara e precisa a solução mais vantajosa para o Município de Fortaleza para o acondicionamento do lixo, a fim de garantir a manutenção de um ambiente de trabalho salubre e livre de impurezas, ajudando na desinfecção das salas, evitando a proliferação de pragas e doenças que possam afetar a saúde dos servidores, colaboradores e munícipes que buscam atendimento nos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

3.3. Ademais, o descarte regular de lixo permite que o órgãos e entidades do Município de Fortaleza mantenham um serviço contínuo e de qualidade na remoção de substâncias indesejadas, refletindo positivamente na a saúde e o bem-estar dos colaboradores e visitantes.

3.4. Por fim, cabe ressaltar que por se tratar de uma necessidade que abrange todos os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, entende-se por bem que a aquisição seja gerenciada pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), que possui a incumbência legal de atender as demandas comuns aos órgãos ou entidades do Município, conforme os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais;

4.2. Após a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que a demanda em análise se enquadra na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

4.3. Observou-se, ainda, que o mercado oferece uma variedade de soluções para sacos plásticos de lixo, com diferentes opções de materiais e características que atendem a demandas diversas. Contratações similares realizadas por outros municípios indicam a predominância de dois tipos principais de produtos: sacos plásticos convencionais e sacos plásticos fabricados com materiais biodegradáveis ou recicláveis, ambos com preços e características funcionais distintas.

4.4. Desta forma, constatou-se que a solução mercadológica que venha a atender às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza não se vislumbra outra, que não seja **o registro de preço para a aquisição de sacos plásticos de lixo**, cujo fornecimento se dará por empresa(s) especializada(s);

4.5. Registra-se, ainda, que a estratégia de contratação centralizada consubstanciada no Sistema de Registro de Preço apresenta-se como solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente, tendo em vista permitir a realização de aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ata de registro de preço, além de possibilitar a economia de escala;

4.6. Acrescenta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado pelos órgãos participantes, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade de cada órgão/entidade;

4.7. Por fim, cabe ressaltar que na análise das possíveis alternativas não existe a possibilidade de locação para o atendimento da demanda deste estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta para a aquisição de sacos plásticos abrange uma estratégia de fornecimento que atende às variadas necessidades operacionais dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza.

5.1.1. **Integração dos Componentes:** A logística de distribuição será simplificada através da formação de um registro de preços, garantindo que as unidades administrativas possam requisitar materiais conforme sua demanda, sem atrasos e com garantia de qualidade.

5.1.2. **Exigências Relativas ao Fornecimento:** Fornecedores devem garantir prazos de entrega rigorosos e disponibilidade contínua, com capacidade de suprir diferentes localizações dentro do município.

5.2. Não se aplica para a solução apresentada a necessidade de exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

6.1. Requisitos de Qualificação:

- Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal;
- A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto;
- A comprovação da sustentabilidade dos produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nas embalagens, ou por apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Termo de Referência (TR);

6.2. Requisitos Técnicos

- **Material:** Os sacos plásticos de lixo devem ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polietileno de baixa densidade (PEBD), garantindo resistência e durabilidade.
- **Dimensões e Capacidades:** Devem ser disponibilizados em diferentes tamanhos, como 10 litros, 40 litros, 60 litros, 100 litros e 200 litros, para atender às diversas necessidades das áreas públicas e instalações municipais.

- **Espessura:** A espessura mínima deve ser de 0,05 mm para evitar rasgos e vazamentos.
- **Cor:** Pretos para lixo classe I e Brancos para lixo classe II.

N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
3	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
5	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.
6	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
7	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
8	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES
N.	DESCRIÇÃO DO ITEM
9	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191/2000. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 10 LITROS COR PRETA. (PACOTE)

6.3. Requisitos Funcionais:

- **Resistência:** Devem suportar peso e impacto durante o manejo e transporte dos resíduos sem se romper.
- **Impermeabilidade:** Devem impedir a passagem de líquidos, prevenindo vazamentos e contaminação.

6.4. Requisitos Operacionais:

- **Sustentabilidade:** Os produtos devem ser fabricados preferencialmente com material reciclado ou ser recicláveis, atendendo às normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis. A certificação de conformidade ambiental será um diferencial.
- **Conformidade Normativa:** Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, como a NBR 9191 e NBR 7500.

6.5. Requisitos Temporais:

- Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital;
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- Todos os itens deverão atender às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da órgão ou entidade contratante, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
- A contratada deve entregar o produto nos exatos termos constantes na proposta ofertada e no edital, principalmente no tocante à marca, sob pena de recusa do recebimento, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

- Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudanças no mercado ou outros motivos devidamente justificados, a contratada poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela órgão ou entidade contratante ou pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, gerenciador da ata de registro de preço.
- É vedada a subcontratação do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos de materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a demanda de cada órgão ou entidade, consoantes justificativas acostadas aos autos do processo, e foram estimadas com base no Plano de Suprimento nº 3627/2024 abaixo:

**Central de
Licitações**

FL. 79

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

Nº Plano: 3.627/2024 - MATERIAL DE CONSUMO - SACOS DE LIXO					
Ordem	Código	Descrição item	Unidade	Entidade	Quantidade
1	3538288	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	27101 - SEINF	50
				28101 - SEUMA	75
				29101 - SECEL	100
				31201 - FUNC	200
				23901 - FIDAF	165
				33101 - SEGER	600
				33201 -	500
				16101 - SEJUV	6
				11206 -	50
				13101 - PGM	106
				12101 -	30
				24901 - FME	1.000
				31901 - FMAS	1.260
				31101 - SDHDS	360
				32101 -	500
				11202 - IPPLAN	20
				15101 - SEGOV	150
				17101 - SESEC	140
				17102 - GMF	200
				18101 - SEPOG	300
				18201 -	1.000
				18203 - IPM-	1.000
				19101 - SCSP	130
				19201 - AMC	120
				19204 -	300
				13201 - ACFOR	20
				25918 -	2.000
				11204 - AGEFIS	75
				11205 -	50
				11101 -	100
				25913 - HDGM-	4.000
				25911 -	1.200
				25910 - HDEAM	1.200
				25901 - FMS -	10.200
				25915 -	2.160
				26101 - SDE	500
				30101 -	10
Total por itens					29.877

**Central de
Licitações**

FL. 80

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

2	3538293	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	25910 - HDEAM	1.200
				18201 -	1.000
				18203 - IPM-	120
				25918 -	2.000
				31901 - FMAS	660
				25915 -	2.160
				25901 - FMS -	200
				25911 -	1.080
				25913 - HDGM-	3.000
				31101 - SDHDS	240
				Total por itens	11.660
3	3538289	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	11204 - AGEFIS	75
				19204 -	300
				13201 - ACFOR	20
				25915 -	1.680
				19201 - AMC	84
				19101 - SCSP	50
				18203 - IPM-	400
				18201 -	1.000
				18101 - SEPOG	200
				17102 - GMF	200
				17101 - SESEC	170
				15101 - SEGOV	200
				11202 - IPPLAN	60
				32101 -	500
				31101 - SDHDS	180
				31901 - FMAS	730
				30101 -	5
				29101 - SECEL	100
				28101 - SEUMA	75
				27101 - SEINF	50
				25908 - HDGM-	1.080
				25901 - FMS -	2.200
				25910 - HDEAM	1.920
				25911 -	1.200
				25913 - HDGM-	5.000
				24901 - FME	800
				12101 -	40
				11101 -	100
				16101 - SEJUV	6
				33201 -	500
				33101 - SEGER	405
				34101 -	2.000
				31201 - FUNC1	24
				11205 -	100
				25918 -	2.000
				Total por itens	23.454

Central de Licitações

FL. 81

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

4	3538291	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	25913 - HDGM-JW	3.600
				25911 -	720
				25915 -	1.680
				18201 -	1.000
				31101 - SDHDS	120
				31901 - FMAS	430
				25908 - HDGM-	960
				25901 - FMS -	250
				25910 - HDEAM	1.680
				18203 - IPM-	50
				25918 -	2.000
				Total por itens	12.490
5	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNID.	PACOTE (PCT)	25913 - HDGM-	10.000
				18201 -	1.000
				19204 -	60
				25918 -	500
				11204 - AGEFIS	240
				33201 -	200
				13102 - CLFOR	300
				12101 -	30
				25911 -	360
				25910 - HDEAM	1.000
				25901 - FMS -	300
				31901 - FMAS	720
				31101 - SDHDS	320
				Total por itens	15.030
6	3538290	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	33101 - SEGER	600
				25918 -	2.000
				11101 -	100
				12101 -	200
				13101 - PGM	314
				24901 - FME	1.000
				25913 - HDGM-	4.600
				25911 -	1.080
				25910 - HDEAM	1.440
				25901 - FMS -	10.400
				25915 -	1.440
				25908 - HDGM-	1.440
				26101 - SDE	300
				27101 - SEINF	150
				28101 - SEUMA	75
				29101 - SECEL	100
				30101 -	20
				31901 - FMAS	1.460
				31101 - SDHDS	560
				32101 -	500
				11202 - IPPLAN	50
				15101 - SEGOV	50
				17101 - SESEC	150
				17102 - GMF	200
				18101 - SEPOG	200
				18201 -	1.000
				18203 - IPM-	1.000
				19201 - AMC	168
				19204 -	300
				13201 - ACFOR	50
				11204 - AGEFIS	100
				31201 - FUNC1	100
				34101 -	2.000
				23901 - FIDAF	147
				33201 -	500
				16101 - SEJUV	23
				13102 - CLFOR	30
				11206 -	50
				Total por itens	33.897

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

7	3538292	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	25915 - HDGMM	1.440
				18203 - IPM-	150
				19101 - SCSP	120
				25918 -	500
				25913 - HDGM-	2.000
				25910 - HDEAM	1.000
				25901 - FMS -	300
				18201 -	1.000
				31101 - SDHDS	240
				31901 - FMAS	960
				25908 - HDGM-	480
				Total por itens	8.190
8	3558227	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE (PCT)	31101 - SDHDS	560
				25918 -	100
				11204 - AGEFIS	100
				11205 -	50
				31201 - FUNC1	500
				33101 - SEGER	200
				33201 -	300
				11206 -	50
				17102 - GMF	400
				17101 - SESEC	80
				15101 - SEGOV	50
				32101 -	200
				30101 -	20
				31901 - FMAS	1.460
				11101 -	60
				24901 - FME	600
				25913 - HDGM-	2.000
				25910 - HDEAM	1.000
				25915 -	1.800
				26101 - SDE	300
				29101 - SECEL	100
				18203 - IPM-	400
				19101 - SCSP	60
				19204 -	100
				Total por itens	10.490
9	3469633	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191/2000.	PACOTE (PCT)	25913 - HDGM-JW	3.000
				18203 - IPM-	100
				19204 -	100
				25918 -	100
				25910 - HDEAM	600
				31901 - FMAS	1.460
				31101 - SDHDS	560
				Total por itens	5.920
				Total geral de itens	151.008

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Existe um grande número de fornecedores no mercado nacional que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas;

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

8.2. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Inciso V, § 1º, art. 18) define a necessidade de realização de pesquisa de mercado nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação;

8.3. Desta forma, foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 23 da mencionada Lei, pela Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços (CEARP), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

8.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.571.844,12 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e doze centavos) considerando a mediana dos preços públicos encontrados, conforme Mapa da Pesquisa de Preços abaixo:

MAPA DE PREÇO Nº Plano: 3267/2024 - SACOS DE LIXO									
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PORTAL DE COMPRAS			MÉDIA	TOTAL
					CEJA PROF LUIZ BEZERRA CRATEÚS	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	EEFM CORONEL OSVALDO STUDART AQUIRAZ		
1	3538288	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	29.877	11,00	10,00	12,00	11,00	328.647,00
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PAINEL DE COMPRAS			MÉDIA	TOTAL
					40 BATALHAO DE INFANTARIA/ MEX - CE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	EBERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO UFCG		
2	3538293	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	11.660	25,00	27,00	30,50	27,50	320.650,00
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PORTAL DE COMPRAS			MÉDIA	TOTAL
					EEEP MÁRIO ALENCAR - Fortaleza	EEFM PADRE ROCHA - Fortaleza	EEM MARIA ZENOBIA RODRIGUES Cauaia		
3	3538289	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	23.454	15,00	16,00	20,00	17,00	398.718,00
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PORTAL DE COMPRAS			MÉDIA	TOTAL
					COMANDO DA MARINHA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ	COMANDO DO EXERCITO		
4	3538291	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	12.490	45,43	47,50	47,90	46,94	586.322,23
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PAINEL DE COMPRAS			MÉDIA	TOTAL
					ESTADO DO CEARA	COMANDO DO EXERCITO	ESTADO DO CEARA		
5	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15.030	20,86	22,90	23,17	22,31	335.319,30
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	COMPRAS.GOV.BR			MÉDIA	TOTAL
					ESTADO DO CEARA	NST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CE		
6	3538290	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	33.897	9,90	9,60	10,56	10,02	339.647,94
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	COMPRAS.GOV.BR			MÉDIA	TOTAL
					UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	COMANDO DA AERONAUTICA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA		
7	3538292	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	8.190	22,00	16,00	24,29	20,76	170.051,70
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	COMPRAS.GOV.BR			MÉDIA	TOTAL
					ESTADO DO CEARA	ESTADO DO CEARA	ESTADO DE PERNAMBUCO		
8	3558227	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10.490	5,92	5,87	4,70	5,50	57.660,03
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	COMPRAS.GOV.BR			MÉDIA	TOTAL
					COMANDO DO EXERCITO	ESTADO DE MINAS GERAIS	ESTADO DO CEARA		
9	3469633	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191/2000. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 10 LITROS COR PRETA. (PACOTE)	PACOTE	5.920	6,60	6,00	6,06	6,22	36.822,40
TOTAL				151.008					2.573.838,61

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será por item a fim de possibilitar a ampliação da competição com a diversificação de fornecedores.

9.2. Essa estratégia evita a concentração de mercado e diminui o risco associado à dependência de um único fornecedor, além de promover a eficiência na execução do objeto. O parcelamento permitirá que diferentes fornecedores possam participar da licitação, mitigando o risco de fracassar o processo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no presente contexto, dado que a aquisição de sacos de lixo para atender às demandas corporativas do Município de Fortaleza é um processo autônomo e específico.

10.2. Os sacos de lixo representam um aspecto singular das operações municipais e não requerem necessariamente a implementação de contratos adicionais para sua utilização ou complementação. Portanto, a execução deste objeto pode ser devidamente atendida por meio de uma contratação independente, sem a necessidade de contratos correlatos ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

11.1. Consoante os Documentos de Formalizações de Interesse de Participação do presente Registro de Preço, os órgãos e entidades participantes declararam que as demandas preenchidas no Plano de Suprimento nº 3627/2024 estão previstas no Plano de Contratação Anual de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a adoção da solução de registro de preço, visando a eventual aquisição de sacos plásticos de lixo, a Administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia,

eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Manter um serviço contínuo e de qualidade na coleta e disposição final dos resíduos;
- Maximizar os resultados da governança administrativa;

12.2. Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pelo município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Considerando que as condições legais, técnicas e administrativas necessárias para a celebração do contrato de aquisição de sacos de lixo estarão integralmente atendidas, não se identifica a necessidade de adotar providências adicionais previamente à sua formalização.

13.2. Todos os requisitos e procedimentos exigidos pela legislação pertinente deverão ser devidamente observados e cumpridos durante o processo licitatório, assegurando a conformidade e a viabilidade da contratação. Dessa forma, não há exigência de novas providências antes da celebração do contrato, uma vez que todas as etapas preparatórias foram devidamente realizadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORES

14.1. Avaliação dos impactos ambientais decorrentes da implementação da solução proposta para a aquisição de sacos de lixo, bem como a descrição das medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais:

- 1. Produção de Resíduos Plásticos:** A fabricação de sacos de lixo tradicionalmente envolve o uso de polímeros plásticos derivados do petróleo. Este processo não só consome recursos não-renováveis, mas também gera emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros poluentes durante a produção.
- 2. Degradação Ambiental:** Sacos de lixo descartados inadequadamente podem contribuir para a poluição do solo e da água. Plásticos decompostos liberam microplásticos, que afetam a fauna e flora locais, além de entrarem na cadeia alimentar.
- 3. Impacto na Fauna:** Animais terrestres e marinhos podem ingerir ou se enredar em sacos de lixo descartados, levando a lesões, doenças ou morte.

Medidas Mitigadoras:

- 1. Uso de Materiais Reciclados:** Optar por sacos fabricados com materiais reciclados diminui a necessidade de recursos virgens e a quantidade de resíduos que acabam em aterros. Isso também ajuda a fechar o ciclo de vida dos materiais plásticos.
- 2. Logística Reversa:** Implementar programas de logística reversa para garantir que os sacos de lixo usados sejam corretamente recolhidos e reciclados. Parcerias com empresas de reciclagem podem facilitar este processo.
- 3. Sensibilização e Educação Ambiental:** Promover campanhas de conscientização para educar os usuários sobre a importância do descarte adequado dos sacos de lixo e sobre os impactos ambientais dos resíduos plásticos. Incentivar a separação correta dos resíduos e o uso de alternativas sustentáveis.
- 4. Auditoria e Monitoramento Ambiental:** Realizar auditorias ambientais periódicas para monitorar o impacto ambiental da utilização dos sacos de lixo e a eficácia das medidas

mitigadoras implementadas. Ajustar as práticas conforme necessário para melhorar continuamente a sustentabilidade.

5. Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento: Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e materiais que reduzam ainda mais o impacto ambiental dos sacos de lixo. Isso pode incluir a exploração de biopolímeros e outros materiais inovadores.

Implementar estas medidas mitigadoras ajudará a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e utilização de sacos de lixo, contribuindo para a sustentabilidade e proteção do meio ambiente no município de Fortaleza.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

15.1. Após análise detalhada da necessidade identificada de aquisição de sacos plásticos de lixo destinadas a atender às demandas corporativas do Município de Fortaleza, concluímos que a contratação é adequada e pertinente.

15.2. Com base neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento constatou ser viável e necessária as contratações decorrentes deste procedimento licitatório, que serão formalizadas mediante ata de registro de preços, estando sujeitas à disciplina da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Desta forma, a contratação de sacos de lixo por meio de registro de preços é adequada para atender às necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza. Esta solução se destaca pela eficiência e eficácia na gestão dos resíduos sólidos, promovendo a saúde pública e a higiene dos espaços. A diversificação de fornecedores e a escolha de materiais sustentáveis refletem o compromisso com a economicidade e a sustentabilidade.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO I

ANÁLISES DE RISCOS

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANÁLISE DE RISCO	
Processo:	P208562/2024
Data:	AGOSTO/2024
Introdução	
Preliminarmente, é importante destacar que a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) ainda não instituiu a Política de Gestão de Riscos Setorial prevista no art. 7º da Instrução Normativa nº 04/2024/CGM, que tem como objetivo apoiar na melhoria contínua das atividades administrativas, contratações, projetos, a alocação e utilização eficaz dos recursos públicos, estabelecendo um direcionamento estratégico na temática, devendo conter no mínimo, consoante art. 8º do referido normativo, as seguintes temáticas: I - diretrizes; II - objetivos; III - competências; IV - abrangência; V- operacionalização. Desta forma, a fim de subsidiar o procedimento de gestão de riscos desenvolvido por esta área técnica, foram utilizadas as definições do Manual de Teoria e Metodologia de Gestão de Riscos elaborado pela CGM, do Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020, bem como as recomendações das melhores práticas internacionais que tratam da gestão de riscos corporativos, a exemplo do COSO/ERM e a ABNT NBR ISO 31000:2009. Nessa perspectiva, a probabilidade de ocorrência do evento e de impacto, o apetite a risco foram definidos no contexto dos processos de aquisição corporativa, levando em consideração a experiência das pessoas envolvidas na fase preparatória, bem como a análise dos processos dos anos anteriores. Sobre a delimitação do escopo, não obstante o macroprocesso de uma contratação pública abranger a fase preparatória, a seleção de fornecedores e a de execução contratual, a análise de risco deste processo de contratação identificará os riscos inerentes à fase preparatória, levando em consideração que a solução definida no estudo técnico preliminar é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo: sacos plásticos de lixo, de acordo com a demanda do Município. Assim, a execução contratual é realizada pelos órgãos e entidades participantes, não sendo possível avaliar e tratar os riscos decorrentes da fase de execução contratual por esta área técnica. No procedimento de avaliação dos riscos, foi utilizada a escala de valores de probabilidade e impacto, conforme Manual de Teoria e Metodologia de Gestão de Riscos elaborado pela CGM. Vejamos:	

Figura 21: Escala de probabilidade de ocorrência do risco.

Probabilidade	Descrição	Peso
Muito baixa	Improvável de ocorrer. Talvez em uma situação excepcional, mas nada nas circunstâncias atuais de análise indica essa possibilidade.	1
Baixa	Pode ser que raramente ocorra de forma inesperada ou casual pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	É possível que ocorra de alguma forma pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	É provável que ocorra pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	É praticamente certo que o evento ocorra segundo as circunstâncias atuais de análise	5

Fonte: Elaboração própria.

Figura 22: Escala de impacto da ocorrência do risco.

Impacto	Descrição	Peso
Muito baixo	Caso o risco ocorra, haverá um impacto mínimo nos objetivos da atividade.	1
Baixo	Caso o risco ocorra, haverá um pequeno impacto nos objetivos da atividade.	2
Médio	Caso o risco ocorra, haverá um moderado impacto nos objetivos da atividade, porém é recuperável.	3
Alto	Caso o risco ocorra, haverá um significativo impacto nos objetivos da atividade, será de difícil reversão.	4
Muito alto	Caso o risco ocorra, haverá um impacto catastrófico nos objetivos da atividade, não será possível reverter o impacto gerado.	5

Fonte: Elaboração própria.

Após a fase de avaliação dos riscos, esses riscos foram classificados conforme a definição do apetite e da tolerância ao risco definidos no Anexo IV. O apetite ao risco definido vincula como realizável o tratamento dos riscos considerados “extremos” e “altos”, seguindo a metodologia da CGM.

Desta forma, no tratamento dos riscos, foram analisados os riscos críticos e alguns riscos moderados. A atividade de controle do risco tem como objetivo garantir que o que foi determinado para diminuir os riscos de atingimento dos objetivos seja cumprido e obedecido. Uma forma de avaliar se os controles estão atuando da forma adequada na diminuição de riscos é analisar a eficácia de cada controle e determinar seu nível de confiança (NC). O nível de confiança de um controle é baseado em uma escala de avaliação da efetividade e da implementação de cada controle, conforme o Manual de Teoria e Metodologia de Gestão de Riscos elaborado pela CGM:

Figura 24: Escala de risco de controle.

EXEMPLO DE ESCALA PARA AVALIAÇÃO DE CONTROLES		
Nível de confiança (NC)	Risco de Controle (RC)	Avaliação da efetividade e da implementação de controle
Inexistente NC = 0% (0,0)	Muito Alto 1,0	Controles inexistentes, mal descritos ou mal implementados, isto é, não funcionais.
Fraco NC = 20% (0,2)	Alto 0,8	Controles têm abordagem ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
Mediana NC = 40% (0,4)	Médio 0,6	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
Satisfatório NC = 60% (0,6)	Baixo 0,4	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
Forte NC = 80% (0,8)	Muito Baixo 0,2	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

Fonte: Elaboração própria.

Para cada evento, foi definido como será a resposta ao risco. As respostas foram primeiramente categorizadas, incluindo as ações como evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos, e essas ações

foram detalhadas no plano de resposta a risco (ANEXO VIII).

Ao considerar a resposta, foi avaliado o efeito sobre a probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, tendo ao final um risco residual, que também foi avaliado para que esteja dentro das tolerâncias a risco desejadas. Conforme o Manual de Teoria e Metodologia de Gestão de Riscos elaborado pela CGM, as categorias de respostas a riscos podem ser definidas da seguinte forma:

- Evitar – Descontinuação das atividades que geram os riscos.
- Reduzir – São adotadas medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos ou, até mesmo, ambos.
- Compartilhar – Redução da probabilidade ou do impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco. As técnicas comuns compreendem a aquisição de seguro ou a terceirização de uma atividade.
- Aceitar – Nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

Durante a aplicação do processo de gestão de risco, foi realizada comunicação informativa e consultiva entre todos os envolvidos, considerando que a comunicação é responsável por todo o alinhamento do processo de gestão de risco, desde a definição do escopo até a definição de tratamento do risco (Anexo IX).

Por fim, submetemos a referida análise de risco, apresentada nos anexos de I a IX, para avaliação e aprovação da autoridade competente.

Documento assinado digitalmente
ARIANE DINIZ GOMES MENDES
Data: 26/08/2024 13:58:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Equipe Técnica:

(documento assinado eletronicamente)

Ariane Diniz Gomes Mendes

Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços

(documento assinado eletronicamente)

Joice Nogueira de Freitas

Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços

(documento assinado eletronicamente)

Leonardo Pereira da Silva

Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas

Aprovação:

(documento assinado eletronicamente)

João Marcos Maia

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXOS:

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

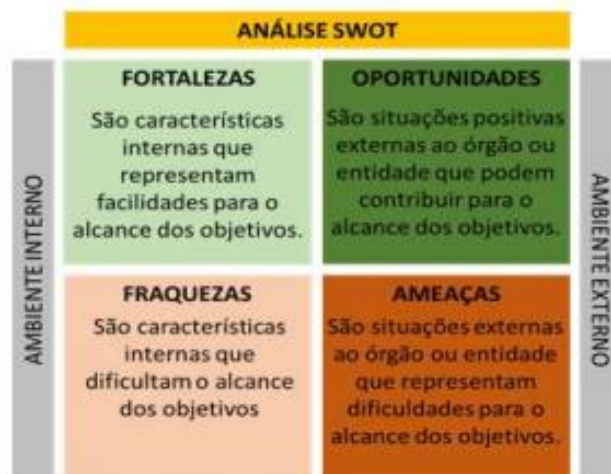
ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.	
Processo:	P208562/2024
Data:	AGOSTO/2024
DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS DA ATIVIDADE A SER TRABALHADA	
Órgão	Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG
Área Funcional	Coordenadoria de Gestão de Aquisição Corporativa - COGEC
Atividade a se trabalhar na Gestão de Riscos	Aquisições de sacos plásticos de lixo para atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza-CE
Responsável pela atividade	Ariane Diniz Gomes Mendes - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços; Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições
Responsável pelo Gerenciamento de Riscos	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas
Aprovador do Gerenciamento do Risco	João Marcos Maia - Secretário
Vinculações	Vinculado ao ETP? (X) Sim () Não
	Vinculada à Política de Gestão de Risco do órgão ? () Sim () Não
	Vinculada à Contratação por dispensa ou inexigibilidade? () Sim (X) Não
	Vinculado ao Contrato ? () Sim (X) Não
	Em caso de afirmação de alguma das opções acima, informar a que se vincula: ETP nº 17/2024
Consultados (especialistas)	Kátia Borges - Servidora da Secretaria Municipal de Finanças
Informados	Órgãos e entidades participantes
Data início da análise	Agosto/2024
Data prevista de revisão do Plano de Resposta ao Risco	Julho/2025
Observações	-

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.	
Processo:	P208562/2024
Data:	01/08/2024
DEFINIÇÃO DA GOVERNANÇA	
Atividade a se trabalhar na Gestão de Riscos	Aquisições de sacos plásticos de lixo para atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza-CE
Objetivos da Atividade	Garantir a disponibilidade de fornecedor habilitado para fornecimento do objeto a ser contratado.
Instância Interna de Governança	João Marcos Maia - Secretário e Mário Fracalossi Júnior - Secretário Adjunto
1ª Linha	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços
2ª Linha	Daniela Ribeiro de Lima - Assessora de Controle Interno

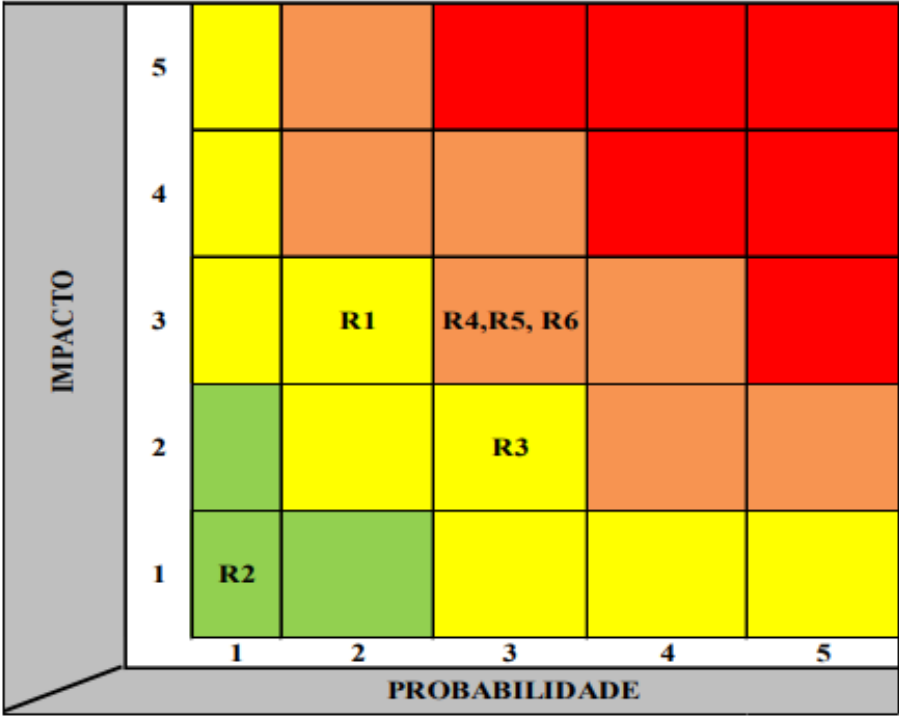
EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.		
Processo:	P208562/2024	
Data:	AGOSTO/2024	
Análise do Ambiente (Matriz SWOT)		
AMBIENTE INTERNO	FORTALEZAS	Experiência do corpo técnico; Centralização das aquisições de bens e serviços comuns; Existência de uma rede corporativa de compras.
	FRAQUEZAS	Equipe de planejamento de compras corporativas reduzida; Dependência de informações dos órgãos e entidades interessados no objeto da contratação; Indisponibilidade orçamentária da contratante.
AMBIENTE EXTERNO	OPORTUNIDADES	Compartilhamento de informações com Instituições parceiras; Capacitação da equipe técnica.
	AMEAÇAS	Escassez de licitantes aptos a atender às necessidades dos participantes.



EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.	
Processo:	P208562/2024
Data:	AGOSTO/2024
MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO	



NÍVEL DE TOLERÂNCIA DE RISCO					
NÍVEL	VALOR LIMITE (CONFORME MATRIZ DE NÍVEL DE RISCO)				SÍMBOLO
EXTREMO	MAIOR QUE	12			
ALTO	MAIOR QUE	6	E MENOR OU IGUAL A	12	
MÉDIO	MAIOR QUE	2	E MENOR OU IGUAL A	6	
BAIXO			MENOR OU IGUAL A	2	

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024	
Processo	P208562/2024
Data	AGOSTO/2024
Código	Evento de Risco
R1	Demora na elaboração e na análise dos artefatos referentes à fase preparatória necessários para a instrução do processo licitatório.
R2	Falta de clareza ou imprecisão na descrição dos itens a serem adquiridos.
R3	Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades do objeto.
R4	Processo licitatório deserto ou fracassado.
R5	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preço.
R6	Descumprimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

e Gestão

ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.						
Processo:	P208562/2024					
Data:	AGOSTO/2024					
		ANÁLISE DE RISCO		AVALIAÇÃO DE RISCO		
Código	Evento de Risco	Causas	Consequências	(NP)	(NI)	(NRI)
R1	Demora na elaboração e na análise dos artefatos referentes à fase preparatória necessários para a instrução do processo licitatório.	Alto volume de processos; ausências e/ou afastamentos de servidores envolvidos no processo; descumprimento do prazo para preenchimento do PLS pelos órgãos e entidades participantes.	Atraso nas contratações; desabastecimento do almoxarifado.	2	3	6
R2	Falta de clareza ou imprecisão na descrição dos itens a serem adquiridos.	Falta de técnico especializado para descrição do item.	Aquisição de produtos desatualizados.	1	1	1
R3	Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades do objeto.	Ausência de profissional com expertise nos requisitos técnico da contratação.	Aquisição de produtos inadequados.	3	2	6
R4	Processo licitatório deserto ou fracassado.	Estimativa de preço inexequível; exigência de requisitos não alinhados ao objeto e/ou imprecisão na descrição dos itens.	Desabastecimento dos produtos.	3	3	9
R5	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preço.	Morosidade na oficialização da ata de registro de preços.	Desabastecimento dos produtos.	3	3	9
R6	Descumprimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.	Incapacidade de executar o objeto.	Desabastecimento dos produtos.	3	3	9

LEGENDA
(NP) NÍVEL DE PROBABILIDADE
(NI) NÍVEL DE IMPACTO
(NRI) NÍVEL DE RISCO INERENTE
(LCR) LINHA DE CONTROLE RESPONSÁVEL
(NC) NÍVEL DE CONFIANÇA
(RC) RISCO DE CONTROLE
(RR) RISCO RESIDUAL

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

e Gestao

ANEXO VII-A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.						
Processo:	P208562/2024					
Data:	01/08/2024					
ATIVIDADE DE CONTROLE DO RISCO						AVALIAÇÃO DE RISCO RESIDUAL
Código	Evento de Risco	Implementação dos Controles	(LCR)	(NC)	(RC = 1 - NC)	(RR = NRI * RC)
R1	Demora na elaboração e na análise dos artefatos referentes à fase preparatória necessários para a instrução do processo licitatório.	Aumentar os colaboradores responsáveis pela atividade; exigência do prazo legal por parte dos participantes	1ª	0,4	0,6	3,6
R2	Falta de clareza ou imprecisão na descrição dos itens a serem adquiridos.	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e precisas.	1ª	0,6	0,4	0,4
R3	Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades do objeto.	Revisão dos requisitos legais e técnicos do objeto.	2ª	0,6	0,4	2,4
R4	Processo licitatório deserto ou fracassado.	Manter pesquisa de preços atualizada; estabelecer especificações técnicas detalhadas e precisas; incluir requisitos de qualidade, performance e legais específicos do objeto.	1ª	0,6	0,4	3,6
R5	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preço.	Aplicar penalidade.	1ª	0,4	0,6	5,4
R6	Descumprimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.	Negociar com o fornecedor	1ª	0,6	0,4	3,6

LEGENDA
(NP) NÍVEL DE PROBABILIDADE
(NI) NÍVEL DE IMPACTO
(NRI) NÍVEL DE RISCO INERENTE
(LCR) LINHA DE CONTROLE RESPONSÁVEL
(NC) NÍVEL DE CONFIANÇA
(RC) RISCO DE CONTROLE
(RR) RISCO RESIDUAL

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO VII-B DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.						
Processo:	P208562/2024					
Data:	01/08/2024					
			DEFINIÇÃO DE TRATAMENTO DE RISCO			
Código	Evento de Risco	Tratamento	Ação	Responsável	Data fim Implementação	Observações
R1	Demora na elaboração e na análise dos artefatos referentes à fase preparatória necessários para a instrução do processo licitatório.	Reduzir	Contratar pessoas com expertise na atividade.	João Marcos Maia - Secretário e Mário Fracalossi Júnior - Secretário Adjunto	01/05/2025	-
R2	Falta de clareza ou imprecisão na descrição dos itens a serem adquiridos.	Aceitar	Disponibilizar técnico especializado pela descrição dos itens.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	-
R3	Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades do objeto.	Reduzir	Submeter o ETP e o TR para análise de profissional especializado no objeto.	Daniela Ribeiro de Lima - Assessora de Controle Interno	01/05/2025	-
R4	Processo licitatório deserto ou fracassado.	Reduzir	Elaborar edital claro e atraente.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	-
R5	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preço.	Mitigar	Promover celeridade ao fluxo processual.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	-
R6	Descumprimento das exigências constantes na Ata de Registro de Preços.	Reduzir	Chamar o próximo classificado	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	-

LEGENDA
(NP) NÍVEL DE PROBABILIDADE
(NI) NÍVEL DE IMPACTO
(NRI) NÍVEL DE RISCO INERENTE
(LCR) LINHA DE CONTROLE RESPONSÁVEL
(NC) NÍVEL DE CONFIANÇA
(RC) RISCO DE CONTROLE
(RR) RISCO RESIDUAL

**Central de
Licitações**

FL. 100

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.											
Processo:	P208562/2024										
Data:	01/08/2024										
PLANO DE RESPOSTA AOS RISCOS											
COD	Risco	Implementação dos Controles	Linha de Controle Responsável	Status do controle	Observação	Tratamento	Ação	Responsável	Data Fim da Implementação	Status da Ação	Observação
R1	Demora na elaboração e na análise dos artefatos referentes à fase preparatória necessários para a instrução do processo licitatório.	Aumentar os colaboradores responsáveis pela atividade; exigência do prazo legal por parte dos participantes	1ª	0	0	Reduzir	Contratar pessoas com expertise na atividade.	João Marcos Maia - Secretário e Mário Fracalossi Júnior - Secretário Adjunto	01/05/2025	Não iniciado	
R2	Falta de clareza ou imprecisão na descrição dos itens a serem adquiridos.	Estabelecer especificações técnicas detalhadas e precisas.	1ª	0	0	Aceitar	Disponibilizar técnico especializado pela descrição dos itens.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	Não iniciado	
R3	Exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades do objeto.	Revisão dos requisitos legais e técnicos do objeto.	2ª	0	0	Reduzir	Submeter o ETP e o TR para análise de profissional especializado no objeto.	Daniela Ribeiro de Lima - Assessora de Controle Interno	01/05/2025	Não iniciado	
R4	Processo licitatório deserto ou fracassado.	Manter pesquisa de preços atualizada; estabelecer especificações técnicas detalhadas e precisas; incluir requisitos de qualidade, performance e legais específicos do objeto.	1ª	0	0	Reduzir	Elaborar edital claro e atraente.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	Não iniciado	
R5	Recusa da vencedora em assinar a ata de registro de preço.	Aplicar penalidade.	1ª	0	0	Mitigar	Promover celeridade ao fluxo processual.	Leonardo Pereira da Silva - Coordenador de Gestão de Aquisições Corporativas e Joice Nogueira de Freitas - Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços	01/05/2025	Não iniciado	

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO IX DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/CGM, 18 DE MARÇO DE 2024.		
Processo:	P208562/2024	
Data:	AGOSTO/2024	
COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO		
DATA	ASSUNTO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
17/05/2024	IN Nº 04/2024/CGM	Reunião Interna – Tereza Cordeiro. Joice Freitas, Ana Luiza Rolim (CEARP)
18/06/2024	Definição do escopo	Reunião Interna – Tereza Cordeiro. Joice Freitas (CEARP)
24/07/2024	Análise requisitos anexos IN Nº 04/2024/CGM.	Reunião Externa - Tereza Cordeiro. Joice Freitas, Ana Luiza Rolim (CEARP); Katia Borges e Diogo (SEFIN)
09/08/2024	Tratamento dos Riscos Identificados	Reunião Interna – Tereza Cordeiro. Joice Freitas, Odília Rebouças, Ariane Diniz (CEARP)
12/08/2024	Aprovação dos Riscos	Reunião Interna - Joice Freitas e Leonardo Pereira

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a).

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

1. A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

2. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco Bradesco S/A ou outra instituição bancária indicada pela Contratante, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM/GRUPO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL					
	VALOR POR EXTENSO (_____)					

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a) _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: **P208562/2024**

Na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº. **P208562/2024**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelo Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº _____.

II - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **aquisição de material de consumo: sacos plásticos de lixo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10184 do Pregão Eletrônico Nº _____** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor (a) do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços.

3.3. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.**

3.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, ressalvados os remanejamentos.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GABPREF	Rua São José, 01 – Centro – CEP: 60.060-170.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

02	IPPLAN	Parque da Liberdade (Cidade da Criança) – Rua Pedro I, S/N – Centro – CEP: 60.035-100.
03	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
04	CITINOVA	Rua dos Tremembés, 02 – Praia de Iracema. CEP: 60.060-250.
05	ADEMFOR	Rua Pereira Filgueiras, nº 16 – Centro – CEP: 60.160-150.
06	GABVICE	Rua dos Pacajus, 20 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-520.
07	PGM	Av. Dom Luis, nº 807 – 3º, 9º, 10º e 15º andares - Meireles. CEP: 60.160-230.
08	CLFOR	Av. Heráclito Graça, nº 750 – Centro. CEP: 60.140-060.
09	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885 – Sobreloja – Joaquim Távora. CEP: 60.135-101.
10	SEGOV	Rua São José, 01 – Centro. CEP: 60.060-170.
11	SEJUV	Rua dos Manguezais, s/n – São João do Tauape. CEP: 60.135-640.
12	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
13	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.873-082.
14	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
15	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. CEP: 60.435-682.
16	IPM-SAÚDE	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. CEP: 60.020-001.
17	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60135-237.
18	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.
19	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Montese. CEP: 60.410-411.
20	FIDAF/SEFIN	Rua General Bezerril, 755 – Centro. CEP: 60.055-100.
21	FME/SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002.
22	FMS/SMS	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro. CEP: 60.025-060.
23	HDGM-BC	Av. Dom Aloísio Lorscheider, 1130 – Conjunto Beira Rio – Vila Velha – CEP: 60.347-780.

24	HDEAM	Rua Cândido Maia, 294 – Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
25	HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, 1127 – Parangaba. CEP: 60.720-000.
26	HDGM-JW	Av. C, 504 - 2ª etapa – Conjunto José Walter. CEP: 60.750-000.
27	HDGMM	Av. Washington Soares, 7700 – Messejana. CEP: 60.811-342.
28	HMDZAN	Av. Lineu Machado, 155 – Jôquei Clube. CEP: 60.520-101.
29	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045.
30	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
31	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
32	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Meireles. CEP: 60.115-000.
33	SETFOR	Rua dos Tabajaras, 397, Praia de Iracema. CEP: 60.060-510
34	SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082.
35	FUNCI	Av. Pontes Vieira, 1091 - Dionísio Torres - CEP: 60.135-237.
36	FMAS / SDHDS	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana. CEP: 60.873-082
37	SECULTFOR	Rua Padre Valdevino, 1040 - Joaquim Távora CEP: 60.135.040.
38	SEGER	Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, 01 – Edson Queiroz – CEP: 60.811-450.
39	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Benfica. CEP: 60.020-055.
40	HABITAFOR	Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima. CEP: 60.411-270.

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído, contendo, obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10484 ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do gerenciador da Ata e desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital nº 9609.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento **ANEXO A** parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo IV do Edital n. 10184, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital nº 10184 são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preços, as quais serão realizadas pelo órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Por razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9. Fraudar a licitação

12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções

legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.4.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

**ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM/GRUPO	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO B – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM/GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R\$
VALOR TOTAL R\$								

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20____
Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, os Decretos Municipais nº 15.913, de 27 de fevereiro de 2024, 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Portaria Municipal nº 0186/2024-SEPOG, de 14 de março de 2024, e o que resta disposto no Anexo I- Termo de Referência do Edital nº 10184.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo: sacos plásticos de lixo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10184.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência do Edital nº 10184;

2.3.2. O Edital de Licitação do PE n.º ____/2024;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem **7.5.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto encontram-se definidos no item **6 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias que foram discriminadas no subitem 9.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A critério da autoridade competente, bem como em razão do histórico de contratações anteriores do mesmo objeto e a inexistência de registro de problemas de interrupções na execução contratual, não será exigida a garantia contratual da execução, nos moldes do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. Os riscos inerentes à contratação e as respectivas tratativas foram apontados no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade dos produtos como na entrega desses, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

10.8. Discriminar na nota fiscal as especificações do objeto de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.13. É de responsabilidade da CONTRATADA estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.14. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou terceiros.

10.15. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.16. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.17. Devem ser mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação na oportunidade da assinatura do contrato, bem como durante toda a execução contratual.

10.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

11.2. Assegurar-se da entrega do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho, através do (a) servidor/Comissão de fiscalização.

11.3. Documentar as ocorrências havidas.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do Contrato.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, cujas condições estarão estabelecidas no instrumento contratual.

11.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 15.604/2023, e, por fim, as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.17. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, nos moldes previstos do art. 17 do Decreto Municipal nº 15.604/2023.

11.18. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Em caso de solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no que pertine ao instrumento contratual, este será respondido pelos órgãos e entidades contratantes, no prazo estipulado no próprio documento, conforme o que preceitua o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do **Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n. 15.604/2023, o licitante que praticar ato ilícito, especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. Fraudar a licitação;

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013

14.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

14.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

14.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução total do contrato;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 10184.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo quando houver previsibilidade de prorrogação.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, ocorrendo essa ocasião na hipótese da próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. O contrato também poderá ser extinto com base nas hipóteses trazidas pelos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A alteração no quadro societário, ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa, não ensejará a rescisão contratual, caso não venha a restringir a sua capacidade de execução do objeto.

15.2.2.1. Em caso de alteração de razão social, ou da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual poderá ser realizado o pagamento apurado por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
OBJETO DO CONTRATO:		
ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO: Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:		
Grupo	Especificação do item	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$
		R\$
TOTAL		R\$
LOCAL DE ENTREGA:		
VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$		
PRAZO DE ENTREGA: Serão obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 10184		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer o produto objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

Licitante

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT
470833	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno
356257	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Branca Características Adicionais: Reforçado Aplicação: Hospitalar
458145	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L Cor: Preta Largura: 90 CM Altura: 110 CM Características Adicionais: Reforçado Espessura: 12 Micra MICRA Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno
246551	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L Cor: Branca Apresentação: Peça Única Largura: 115 CM Altura: 100 CM Características Adicionais: Com Tarja Vermelha "Lixo Hospitalar" Aplicação: Coleta De Resíduos De Serviços De Saúde
458145	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L Cor: Preta Largura: 90 CM Altura: 110 CM Características Adicionais: Reforçado Espessura: 12 Micra MICRA Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

470832	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno
345505	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L Cor: Branca Largura: 63 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Leitoso, 4 Micra, Símbolo De Substância Infectante
373292	Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L Cor: Preta Largura: 48 CM Altura: 40 CM Características Adicionais: Resistente Espessura: Mínimo 4 Micras Material: Polietileno
270222	Saco Plástico Lixo Capacidade: 10 L Cor: Preta Apresentação: Peça Única

***Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM
3538288	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3538293	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, RESISTENTE, CLASSE II, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3538289	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3538291	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNID.
3538290	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3538292	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, COM SIMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3558227	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.
3469633	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191/2000. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 10 LITROS COR PRETA. (PACOTE)

***Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio e cooperativa, para o **registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de material de consumo: sacos plásticos de lixo, a fim de atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza.**

Acerca dos consórcios, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois o objetivo da constituição de consórcios é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinada empreitada, impregnada de questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Para a presente aquisição é patente a variedade no mercado de empresas de diversos portes que vendem os materiais em tela. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para

eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] abstenha-se de prever em cláusulas editalícias tão somente a participação única, exclusiva e obrigatória de empresas em consórcio, pois pode prejudicar a competitividade da licitação, em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993[...]***Acórdão 1711/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA DESTINAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa acerca da destinação de grupos exclusivos, somente para cota reservada e ampla concorrência referente as microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação no **Edital nº 10184**, cujo objeto é o **registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de material de consumo: sacos plásticos de lixo, a fim de atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza.**

Isso porque, conforme o que resta estabelecido no art. 30 da Lei Municipal nº 10.350/2015, entende-se que a Administração Pública destinará com exclusividade para ME e EPP os grupos cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e ainda, no art. 33 da referida lei, destinará ainda até 25% (vinte e cinco) dos demais grupos para ME e EPP a título de cota reservada, levando em consideração o objeto licitado, o quantitativo de itens/lotes e os valores correspondentes.

Assim, para elucidar a forma na qual será dividido o presente certame encontra-se dividido da seguinte forma: os **GRUPOS 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13** foram considerados como **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os quais correspondem à quantidade total de **R\$ 1.859.816,44** (um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); já os **GRUPOS 02, 04, 06, 08, 10 e item 12** foram considerados **COTA RESERVADA** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, na quantidade de **R\$ 619.539,04** (seiscentos e dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos). O **GRUPO 05**, composto pelos itens 15 e 16, foi destinado **EXCLUSIVAMENTE** para as microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP sendo o valor correspondente à **R\$ 92.488,63** (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), nos termos

EDITAL Nº 10184 | PROCESSO ADM. Nº P208562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 | UASG: 927744

do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, na Lei Federal nº 13.709.

**ANEXO XI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA
SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objeto **registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de material de consumo: sacos plásticos de lixo, a fim de atender às necessidades dos órgãos e das entidades do Município de Fortaleza.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que

retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MRKSD4JD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3794616 e código MRKSD4JD

ASSINADO POR:

INFORMATIVO

PROCESSO: P208562/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

OBJETO: INFORMATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO: SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL nº 10184/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90352/2024, publicado no dia 24 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município – DOM, jornal local e jornal de circulação nacional, onde ocorreram atecniais, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO, corrigindo, nos mesmos meios de publicidade, o que segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por GRUPOS e ITENS, conforme o quadro abaixo:

ITEM 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMA T	CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL



Fortaleza

PREFEITURA

Planejamento, Orçamento e Gestão

	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	11.273	22,3100	251.500,63
ITEM 10 - COTA RESERVADA						
CATMA T	CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUAN T.	MÉDIA	TOTAL
	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	3.757	22,3100	83.818,67

LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por GRUPOS e ITENS, conforme o quadro abaixo:

ITEM 09 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL



Fortaleza

PREFEITURA

Planejamento, Orçamento e Gestão

	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	11.273	22,3100	251.500,63
ITEM 10 - COTA RESERVADA						
CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
	3540602	SACO PARA LIXO, MICRA 12, CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE I. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, RESISTENTE À RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, CONTENDO ALTURA, ESPESSURA E LARGURA, E QUANTIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DA ABNT 9191.	PACOTE	3.757	22,3100	83.818,67

Mario Fracalossi Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Respondendo
assinado digitalmente



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ED4HKYJW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3846634 e código ED4HKYJW

ASSINADO POR: